

COMMERCIAL.

I ANNO.

PROPRIEDADE DE — H. J. S. A. LOBÃO & COMP.

SABBADO 23 DE

NUMERO 16.

Assignatura 75 por anno, 45 por 6 meses, e 2500 por 3 meses; com porte do correio 85, 55 e 3000.

FEVEREIRO DE 1868.

PARTE OFFICIAL.

Ministerio da guerra.

Por decreto de 18 do corrente mez forão promovidos para os differentes corpos e armas do exercito os officiaes e praças constantes da seguinte relação:

Relação dos officiaes, officiaes inferiores e cadetes promovidos para os differentes corpos e armas do exercito, e dos officiaes transferidos de uns para outros corpos e armas do mesmo exercito, a que se refere o decreto desta dacta.

(Conclusão.)

Arma de infantaria.

Para alferes da arma o 1º cadete João de Almeida Senna, o 2º cadete 2º sargento Raymundo Henrique de Lima, os 2º sargentos Manoel José Alves e Lourenço José Amora, o 2º cadete Miguel Ferreira da Costa, o 1º sargento Damião da Costa Leitão, os 2º ditos Hermelino Gonçalves Valente e Jacintho Fernandes de Carvalho, o sargento-ajudante Laurindo Pereira Pinto, os 1º sargentos Martiniano José do Nascimento e Ignacio Francisco de Albuquerque Figueiredo, o 2º cadete 1º sargento Joaquim Apolonio da Costa Doria, os 1º sargentos Antonio José Leite e João Lopes Gonçalves Palorga, o 2º cadete 1º sargento Lourenço da Costa Ferreira, o 1º cadete 1º sargento Augusto Gomes

d Silva, e Pedro de Aquino Moreira, os 2º cadetes 2º sargentos Hermes Corrêa de Moraes, Jeremias de Souza Carijó e Antonio José da Fonseca Lessa, o 2º sargento Antonio Jorge Moreira, os 2º cadetes Amancio Dias da Cunha e Aurelio Corrêa de Menezes, o 2º sargento Francisco Gonçalves Rodrigues França, o 1º cadete Alonso de Cunha Barbosa, o 2º sargento Demetrio Acacio da Silva, os cadetes Luiz Rapallo e Francisco do Paula Argollo, o 2º cadete 2º sargento José Joaquim de Paula Madureira e o sargento Cláudio de Amaral Savaget, o 2º cadete de artilharia Frederico Augusto da Gama e Costa, o 2º cadete 2º sargento de artilharia Rodolpho Augusto de Souza Caldas, os cadetes de cavallaria Bibiano José Teixeira Ruas e Antonio José Dias de Camargo, o 2º cadete 2º sargento idem Diogo Garcez Palha, o particular 1º sargento idem Henrique Felix Dacia, o 2º cadete idem Luiz Antonio Dias de Andrada Junior, o 1º sargento Melchiades Lopes Maciel, o 1º cadete de cavallaria Luiz Augusto Leite Pacheco, o 1º sargento idem Antonio Henrique da Fonseca Junior, o 1º cadete 1º sargento idem Francisco Salustiano da Silva, o 2º cadete idem Ponciano Ferreira de Souza, o 2º cadete Gonçalo Paes de Azevedo e Almeida, o 2º cadete 2º sargento Benedicto Rodrigues Dutra, o 2º cadete 1º sargento Vicente Antonio Rodrigues, os 2º s cadetes João Carlos de Assis e João Maria da Assis, o sargento André, Cursino Nery

o 1º cadete Joaquim José de Sant'Anna, o 2º cadete 2º sargento Appio Avelino de Souza Monteiro, o 1º sargento Clementino de Paula Souza Malaguêta, os 1º s cadetes 2º s sargentos Braz Ferreira da França Veloso e José Manoel Bulhões de Oliveira Bello, o 1º sargento José Bernardino de Vasconcellos, o 2º cadete Antonio Joaquim de Macedo, o sargento-ajudante Francisco de Paula Almeida e Albuquerque, o 2º cadete 2º sargento Trajano José da Costa Neiva, o 1º sargento Heleodoro Gomes da Cruz, o sargento quartel-mestre Simplicio Luiz de Mattos, o 2º cadete 2º sargento Severiano Nunes, o cadete sargento Firmino Pires Ferreira, o 1º sargento Joaquim Machado de Novaes, o sargento quartel-mestre Manoel Feliciano Pereira dos Santos, o 1º sargento Severiano Carneiro da Silva Rego, o 2º cadete Thomaz Thompson Flôres, o 1º sargento Moyses Arão Machado Wanderley, o 2º sargento Chrispim de Mello Castro, os 2º s cadetes Francisco Duarte Vianna e Alberto Soares de Azevedo, o 1º cadete Horacio Henrique dos Reis, o 1º sargento Manoel Eufrasio dos Santos Dias, o 1º cadete Marcellino Jorge de Campos, o 2º sargento José Alves Ferreira de Almeida, o 1º cadete Francisco Felix de Bruce, os 1º s sargentos de artilharia Benedicto Alves da Cunha e Evaristo da Silva Maciel, o 2º sargento de engenheiros André José Germini, o 1º cadete Bento Thomaz Gonçalves, os 2º s cadetes sargentos ajudantes Antonio Annibal Alves Perei-

FOLHETIM DO COMMERCIAL.

ROGERIO

OU

A FIDELIDADE DO BRETÃO.

HISTORIA DO SECULO XII.

por

ABEL MAURICIO.

TRADUZIDA

Por

José Ramos Junior.

III

• Peregrino e a Gruta da Fada.

« Nunca podereis empenhar os nossos reideiros a vos acompanharem a esta cova. E' verdade que elles vão dar de beber na fonte que a fada, segundo dizem, fez rebentar nos arredores, mas não são capazes de lançar um olhar através dos espinhos que obstruem a entrada da gruta.

Vide o — Commercial — n. 15.

—E tu, Mathias? perguntou, sorrindo-se com malicia o barão.

—Sabeis, meu amo, que sou corajoso, pois tenho-vos dado bastante provas disso. Pois bem! confesse-vos com franqueza que só constrangidamente obedeceria, se me encarregassem da empreza proposta por vosso sobrinho.

—Como! disse Rogerio, pois temeis tambem a violencia da parte da feiticeira? Mas, meu caro Mathias, ella não parece ser tão má como dizem, uma vez que deu hospitalidade a estes atrevidos espiões.

—Isto nada prova. Sem duvida haveis de conhecer o proverbio: Os lobos não se comem uns aos outros.

—Bem replicado, disse sir André, batendo affectuosamente no hombro de Mathias. Mas acabemos com estes gracejos e occupemo-nos de cousas mais sérias. Dir-vos-hei então, meu sobrinho, que não podemos atacar pessoas inoffensivas, pelo unico motivo de nos parecerem suspeitas. Em segundo lugar, não vejo como poderemos chegar até onde elles estão pelo subterraneo. A abobada deve estar abatida em alguns logares, devendo assim obstruir a passagem. Há uma porta em cada uma das extremidades; uma dá para a adega d'esta caza e a outra para a gruta...

—Pois bem! meu tio, interrompeu Rogerio, dai-me a chave da primeira, e prometto não ir além da segunda. Poderei assim ouvir o que dizem os nossos inimigos; e quando soubermos os seus designios, então veremos o que devemos fazer. Se o desmoronamento me impedir a passagem, vottarei e não questionaremos mais sobre isso!

—Este projecto é mais racional do que o primeiro, continuou o barão, e estou bastante disposto a pô-lo em execução, com a differença de que não ireis só; eu vos acompanharei.

Mathias, que prefere antes achar-se á frente de um inimigo que tem carne e osso do que de um espirito, velara, durante a nossa ausencia, na guarda do castello.

E como estava prestes a dar meio-dia, hora em que muito provavelmente os espiões não se atreverião a sahir do seu escondrijo, o barão e Rogerio se puzêrão a caminho afim de tentar a sua aventureira expedição.

Tendo-se munido de armas e archotes, percorrerão sem difficuldade a metade do subterraneo.

Um ar húmido e frio reinava neste logar que, desde muitos annos, não era visitado pelos homens. De tempos a tempos apparecião medonhos sapos que se arrastavão lentamente para seus buracos, d'onde dardejavão um olhar invejoso e mão sobre aquelles que vinhão perturbar sua solidão.

Mas, assim como o tinha previsto o senhor de Vitré, a abobada tinha cahido a uma centena de toezas pouco mais ou menos da abertura exterior, e o chão estava coberto de cascalho. Havia apenas uma passagem, mas esta era demasiado estreita para que a gordura do barão o deixasse passar. Rogerio propoz então á seu tio continuar só o caminho, e insistio tão vivamente que o barão depois de ter hesitado, acabou por acceder ao seu pedido.

Tendo deposto o archote para que a luz o não trahisse

ra da Motta e Luiz Pinto de Miranda, o 2º cadete Antonio Chrysostomo Gomes da Silveira, o 2º sargento Benedicto Gomes Machado, o sargento Americo Ladislao de Menezes, o 1º cadete Pedro Antonio Nery, o sargento-ajudante Maurino Getunes Alves Pereira, o sargento José Ferreira Ramos.

Rio de Janeiro, 18 de Janeiro de 1868.
—João Lustosa da Cunha Paranaguá.

Ministerio da fazenda.

Regulamento para a arrecadação do imposto pessoal.

Do lançamento do imposto.

(Continuação do n. 15.)

5º Quando o predio fór destinado a hotel, hospedarias, collegio, hospital e outros estabelecimentos semelhantes, para separar-se a parte correspondente aos quartos, aulas, dormitorios, refeitórios, enfermarias e outras divisões proprias de taes estabelecimentos, ficando sujeita ao imposto somente a parte do edificio habitado pelo dono, director ou chefe e seus propostos.

6º Em todos os casos em que se tornar absolutamente necessario, por constar apenas dos recibos e arrendamentos o aluguel liquido de encargos impostos ao locatario, ou por outra circumstancia semelhante que influa sensivelmente no valor locativo.

§ 1º Se os predios forem occupados por pessoas reconhecidamente necessitadas, o arbitramento do aluguel será feito com moderação, devendo isto constar por especial declaração no lançamento.

§ 2º No arbitramento do valor locativo, attender-se-ha somente ao edificio ou parte delle, e não a mobilia, sua importancia, uzo ou destino.

Art. 22. A pessoa que por sua profissão ou renda particular tiver notoriamente meios de vida sufficientes, é sujeita ao imposto.

o mancebo escorregou como uma cobra por entre as pedras, e caminhou lentamente, ao passo que estendia as mãos para a direita e para a esquerda, afin de não se ferir em alguma ponta do fechado. De repente ouviu um ruído que vinha do lado da floresta, e julgou perceber o ranger de uma serra. Continuou a andar, e bem depressa se certificou de que os espiões querião penetrar no castello, serrando a porta que lhes fechava a entrada.

Rogério retrocedeu, e tendo-se reunido a seu tio, contou-lhe o que acabava de ouvir.

« Bem, beta, disse o barão, elles julgão surprehender-nos; mas enganão-se, nós saberemos impedir-lhes a passagem. »

Dizendo isto, metteo sua espada entre as pedras da abobada, e cahirão algumas que o cimento não tinha mais força para conserval-as. Rogério comprehendeo o que queria seu tio, e pôz também mãos à obra. Um quarto de hora depois o subterraneo estava inteiramente fechado em uma extensão de perto de duas toezas.

« Eis ahí ja uma barreira que os taes senhores não destruirão sem custo, disse rindo-se, o senhor de Vitre; tuas posso oppôr-lhes ainda uma outra que certamente nem pensão n'ella. »

Voltou depois para o castello.

Chegando perto da escada que conduzia para a adega, approximou-se de uma torneira, e logo a agoa correu com abundancia para o subterraneo.

« Esta agoa, disse o barão, vem do fosso que cerca a

ainda que habite em commum com outras. Não se admittirá, porém, divisão de valor locativo, ficando uma responsavel pelo imposto de toda a casa, conforme as declarações que se fiserem ao lançador.

Paragrapho unico. Se alguma das referidas pessoas fór isempta do imposto, proceder-se-ha ao arbitramento para separar-se a parte correspondente ao valor locativo.

Art. 23. As attribuições conferidas n'este regulamento aos administradores das recebedorias e seus escrivães serão exercidas, nos lugares onde não as houver, pelos inspectores das alfandegas e seus ajudantes ou empregados por estes designados, e pelos administradores das mezas de rendas, collectores e seus respectivos escrivães.

Art. 24. As attribuições conferidas pelo mesmo regulamento aos lançadores das recebedorias serão exercidas, nos lugares onde não as houver, pelos inspectores das alfandegas ou empregados que forem por elles designados para servirem de lançadores e pelos administradores de mezas de rendas e collectores.

Paragrapho unico. Os inspectores das alfandegas e os administradores das mezas de rendas, collectores e seus escrivães, poderão commetter, estes aos seus empregados, o encargo do lançamento do imposto, designando um delles para servir de lançador e outro de escrivão. (Reg. de 19 de Setembro de 1860, arts. 508 e 731.)

Art. 25. O lançador poderá e deverá pedir esclarecimentos, quando se tornem precisos, aos inspectores de quarteirão, parochos, repartições publicas e mesmo aos particulares que possuão ter conhecimento dos contribuintes.

Art. 26. Os escrivães do lançamento responderão por quaesquer omissões ou erros na escripturação de que possa resultar prejuizo não só a fazenda nacional como as partes interessadas, as quaes, em tal cazo, serão effectivamente indemnizadas pelo mesmos escrivães. Igualmente os lançadores que por abuso de suas attribuições, por odio ou

Alguns toneis bastarão para encher o subterraneo ate meio, no logar onde elle se profunda mais. »

N'esta occasião chegou Mathias; e admirado por ver correr a agoa, perguntou a seu amo o que pretendia fazer.

« Queremos, respondeo este, dar um banho na feiteceira. »

O velho soldado ia persignar-se, quando uma forte risada de seu amo deleve seu braço.

Calou-se e continuou a fixar os olhos sobre a torneira, cuja existencia elle tinha até então ignorado.

Algun tempo depois, sir André sustave a agoa, dizendo que a banheira da feiteceira estava cheia; e subio a escada precedido por Mathias a quem o medo impedia esta vez de ceder o passo a seu amo, pois tanto as creanças populares as mais extravagantes causão algumas vezes impressões sobre pessoas sensatas e por tanto sérias!

A Morte de Um Bravo.

O senhor de Vitre reuniu de novo o seu pequeno conselho na grande sala do castello. Mathias, que acabava de ouvir de Rogério o nenhum caso que se devia fazer da fada, propoz a seu amo atacar os espiões de Ricardo pelo lado da floresta, ou fazer-lhes sentir os horrores da fome bloqueando a entrada da gruta.

« Esqueças, meu amigo, tornou o barão, que a duqueza regente recommendou expressamente aos nobres bretoes o evitar qualquer collisão com os subditos do rei de Inglaterra, afin de não atrahir sobre o paiz uma guerra

atuação, arbitrem maior ou menor imposto do que o legitimamente cobravel, além de incorrerem nas penas dos arts. 129 e 185 do collegio criminal, ficarão responsaveis á fazenda nacional pela diminuição, e aos prejudicados pelo excesso que fór verificado por outros lançadores nomeados *ad hoc* pelos administradores das recebedorias. (Reg. de 16 de Abril de 1842 art. 26.)

Art. 27. As pessoas que injuriarem os empregados incumbidos do lançamento do imposto nos actos de seu officio, ou se portarem de modo que perturbem os referidos actos, serão autoadas pelo escrivão do lançamento, e por essa a ordem da autoridade policial, a que será enviada em officio a parte circumstanciada do delicto, assignada pelo lançador; para proceder-se na forma das leis criminaes (regulamento citado, art. 27.)

Art. 28. Os empregados incumbidos do lançamento não poderão com o protexto de verificação do valor locativo, entrar nas cazas de habitação sem o consentimento dos moradores, sob pena de demissão, além das cominadas no cod. criminal, devendo guiarse pelas declarações dos mesmos moradores, comprovadas pelos recibos e contractos de arrendamento, e, na falta d'estes elementos, proceder ao arbitramento, na conformidade do art. 21.

(Continúa.)

NOTICIARIO.

—Guaporé.— Este vapor fundeu em nosso porto no dia 20 do corrente. Não é portador de noticia importante do theatro da guerra. Uma carta, porém, escripta de Tuyucué a um cavalheiro desta cidade diz ter chegado aquelle acampamento um enviado de Lopez, cuja missão era a suspensão de hostilidades, tanto que incontinentemente se expidira ordens ao exercito para cessar o bombardeio, como também os corpos não formarem para exercicio. A mesma ordem

terrivel, cujo fim seria difficil o prever-se: haverá tempo bastante para nos defendermos quando formos atacados. Por agora só nos poderemos servir das armas que se servem os nossos inimigos a astucia e a destreza.

—Mas como poderão elles descobrir esta gruta? perguntou Rogério.

Verdadeiramente não sei.

A menos que não haja um trahidor no paiz, o que me custa a crêr, será possivel que o acaso só lhes tenha mostrado o caminho? E' verdade que se lhe tivéssemos dado tempo de atravessar o subterraneo, terião com tudo sido forçados a pararem na porta interior que não é facil de arrombar-se como devies ter notado.

Como quer que seja, parece que Ricardo advinhou a presença do duque n'esta caza; e é preciso resignar-nos a abandonal-a o mais breve possivel. Esta noite pois, meu sobrinho, levareis Arthur, e Mathias vos acompanhará, enquanto eu ficarei aqui para fazer as honras do castello a este perfido Ferrand, que, se me não engano, é o chefe da companhia que foi vencida no cantão de Ploermel.

Quando eu o tiver convencido de que aquelle a quem procura, não esta comigo, me reunirei a vós e continuaremos então junctos o nosso caminho por mar. »

Tomou-se logo todas as disposições necessarias para a execução do plano projectado por sir André; e afin de não se atemorisar Arthur, tiverão o cuidado de deixarem-no ignorar os laços em que pretendião fazê-lo cair.

(Continúa.)

mantinha o inimigo que não dava signal de si.

Do Rio Grande recebemos cartas e jornaes cujas dactas alcançam até 17. De momentoso na la havia occorrido por aquella localidade.

—O *Jayuaribe* chegado esta manhã do Passo da Patria nada nos traz de novo, sómente conduz á seu bordo 70 doentes do exercito.

—**Biographia.**— Foi-nos offerecida pelo Sr. major M. J. de Almeida Coelho a biographia do finado brigadeiro Manoel Soares Coimbra.

Este importante escripto sahido com nitidez e gosto dos prélos do estabelecimento typographico—Perseverança—no Rio de Janeiro, contém 127 paginas em 8.^o francez, e além de ser completamente annotado, é enrequecido com 33 documentos officiaes cujo theor são outros tantos padrões de gloria levantados em memoria de tão illustre finado.

Antes de terminarmos esta breve noticia, corre-nos o dever indeclinavel de agradecer ao Sr. major Almeida Coelho o presente que nos vem de fazer, presente tanto mais estimavel quanto digno de possuirmo-l'o, visto que elle é a biographia de um distincto brasileiro, recommendavel por todos os res-

—**Carnaval.**— Este divertimento tão cheio de scenas burlescas e resiveis, e que os amadores do progresso aprecião tanto, parece que neste anno será aqui completamente mystificado.

Como é sabido, parte da população se prepara para amanhã e nos mais dias percorrerem as ruas da cidade vestidos de costumes á caracter, ao passo que a outra pretende fazer reviver com todo o seu cortejo de loucuras o já cadaverico entrudo!

Or, se isto acontecer, o que não duvidamos, será mais uma prova de quanto o povo é soberano, pois cada um pôde se divertir da maneira que mais for de seu agrado.

Bellos tempos, na verdade, são estes porque atravessamos !...

—**Novenas.**— Hontem celebrou-se na igreja matriz a primeira corôa de Nossa Senhora das Dôres.

—**Carro do dentista.**— Está chamando a attenção dos boqui-abertos em Pariz um dentista ambulante que mandou construir um carro monumental, de proporções mais avantajadas do que os mais avantajados wagões de caminhos de ferro.

Esse carro, ou antes caza movel sobre rodas, compõe-se de quatro repartimentos: o primeiro serve ao dentista para annunciar ao publico os prodigiosos remedios que possui; o segundo é a cozinha, onde se prepara a comida do numeroso pessoal que o acompanha; o terceiro é um magnifico gabinete com espelhos, cadeiras estofadas, canapés e outros moveis de luxo, destinado aos pacientes que querem ser operados, e o quarto é uma alcova disposta com elegantes commodidades. Por cima ha um mirante onde vão os musicos, que tocam quando o artista acaba de discursar ao povo. O exterior está pintado com as cores nacionaes,

e quatro magnificos cavallos pretos puxão a sumptuosa vivenda do sacadentes ambulante.

—**Uma mulher eleitora.**— Na eleição do deputado Jacob Bright, em Manchester (Inglaterra) houve um incidente muito curioso.

Apresentou-se uma mulher a votar, e como, por uma inexplicavel circumstancia, o seu nome estava no caderno do recenseamento, e como, por outro lado a lei ingleza é muda a respeito dos direitos ou incapacidades politicas da mulher, o seu voto foi admitido.

—**Um pobresinho.**— Esteve alguns dias em Pariz, d'onde depois partio para a sua «villa» de Cannes, uma das maravilhas do departamento dos Alpes Maritimos, lord Brougham.

Se devemos dar credito ás folhas inglezas, Brougham é um dos lords mais ricos, pois tem de rendimento annual 651,000 libras esterlinas.

PUBLICAÇÕES SOLLICITADAS.

Sr. Redactor.

A autoridade nunca deve exceder daquillo que a lei requer, do contrario é tornar-se dispotica, violenta, e por assim dizer disvirtuar a sua missão de fiel depositaria da lei.

Queremos fallar da postura municipal que prohibe o jogo de entrudo, e da sua execução a postura diz:

« Art. 1.^o Quem molhar qualquer pessoa com agua ou limões chamados de cheiro, ou manchar-lhe as vestes com tintas, ou qualquer outra cousa, mórmente durante o tempo do carnaval, será multado em dez mil réis, e o duplo nas reincidencias. »

Deprehende-se, pois, dessa postura o seguinte:

1.^o Que toda a multa imposta antes do carnaval a quem quer que seja por molhar a qualquer pessoa é injusta, segundo a perfeita litteralidade do artigo, o qual nunca podia deixar de ser assim para não cahir no absurdo.

2.^o Que não ha lei que prohiba a venda dos limões chama los de cheiro, se houver que no-la apresentem; pelo contrario pôde considerar subsistente a que obriga pagar uma licença para se exercer essa industria.

3.^o Que nem uma autoridade policial pôde mandar chamar a qualquer cidadão para o reprehender pelo facto de molhar a qualquer pessoa, que é desta disposição? Pôde sim, multar tantas vezes quantas reincidir isto sem dar nem tomar satisfação a ninguém.

4.^o Que a postura não tratando de prisão em caso algum, ninghem pôde ser ameaçado com ella, quando intenté jogar o entrudo, divertimento este autorisado por um costume antigo, que ainda se acha arraigado na maior parte do imperio. Demais o que querem dizer as recommendações do governo respeito das imunidades policiaes, senão que os casos de prisão sejam somente consequências de um delicto julgado?

Paramos aqui por agora, nestas breves considerações que produzimos a esmo, não com o fito de censurarmos a ninguém, mas com o de despertar a quem este barrete servir, o cumprimento integral do que somente dispõe a sobredita postura e nada mais.

O seu venerador

Martello.

Chronica theatral

Subio á scena no nosso Theatrinho, em beneficio do sympatico artista Silva Leal o drama—Culpa e perdão—, quadro de moralidade e sentimento, composição de uma intelligencia robusta, o Sr. Pedro d'Alcantara Chaves.

Os seus personagens foram optimamente desempenhados.

O actor Calazans que tem grangeado a estima do publico desempenhou o protogonista, cheio de vida, gosto e naturalidade. Cumpre a sua missão grandiosa e sublime, a do artista que diviza muito além a grinalda da gloria—o futuro enrequecido de immarcessiveis flôres, mas que um dia chega a ser coroado.

Firma o passo actor esperancoso, na varella da difficuldade, se constante e alcançará o nome de artista, essa palavra repleta de sentimentos de honra.

Ao sympatico actor Gonçalo, foi-lhe confiado o papel de marujo, que o desempenhou magnificamente bem; filtrou nos corações dos ouvintes as expressões que de seus labios desprendião.

Caminha com seguros passos—tem fê na esperança e serás grande! No papel de marujo não tens rival!

As honras da noute competem-te, partilhando das mesmas o actor Calazans.

Dou-te os parabens.

A maviosa actriz pisou mais uma vez no palco!

D. Maria da Piedade desempenhou o papel de Sophia perfeitamente bem. O chronista obscuro aperta-lhe a mão em signal de respeito ao merito.

D. Anna Luiza já ama a arte, não é a principiante de hontem. Caminhou satisfactoriamente o papel da velha caricata. Tem um mestre caprichoso e é quanto basta. Foi applaudida!

D. Maria Porfiria tem feito progressos e o publico já lhe é mais hospitaleiro. Satisfaz desempenhando o papel de Maria.

Dou-lhe os meos parabens.

O Sr. Belmiro Salgado é intelligente e illustrado. Como actor agrada, como poeta toca o sublime! Fez um galã fraco e por consequencia não tirou partido.

A comedia correu bem.

O Sr. Silva Leal é artista e o publico catharinense o conhece perfeitamente, não é preciso que a cada passo lhe teça elogios. Como empresario devemos coadjuva-lo para engrandecimento da companhia.

Faz esforços e sempre se conserva firme.

Os meninos Honorio e Maria são dois amanteticos que promettem no futuro ser duas estrellas luminosas. Avante! Estudem, e as palmas da victoria serão certas!

Th.

Soffrimentos.

Ao meu amigo M. J. de Oliveira e Cruz.
Que vida tão triste, meu Deus é a minha
Só dôres soffrendo do peito no fundo,
Sem ter um amigo, uma amante sequer,
Sem ter um só ente que me ame no mundo !

Que vida tão triste, tão cheia de prantos,
De dôres e magoas, d'eterno soffrer !
Que acerbos martyrios ! que dôres intensas
Me rompem as fibras, me fazem morrer !

Que vida tão triste, que vivo, meu Deus,
Aqui n'este mundo só cheio d'enganos !
Será meu destino sómente o soffrer ?
Soffrer !... e tão cedo !—no albor de meus
(annos !...)

Que vida tão triste, que sorte terrivel !
Que fado eruento não tenho á cumprir ? !
Chorar minhas dôres, enviar meus la-
(mentos)
Sem ter, ó meu Deus, quem queira os ouvir !..

Que vida mais triste, Senhor, do que a mi-
(nha ?)
E as dôres que eu sinto, quem tem-nas maio-
(res ?)
Por certo ninguem ; pois ninguem ha sof-
(frido)

Da sorte inimiga tamanhos rigores !...
Só eu, ó meu Deus, n'este mundo padeço,
Só eu, desgraçado ! supporto amarguras :
Mas já resignado vou sempre soffrendo
Soffrendo tranquillo d'est'alma as torturas !..

Desterro—Novembro de 67.

F. PAULINO.

Seu louco.

Fui um doudo em sonhar tantos amores,
Que loucura, meu Deus !
Em expandir-lhe aos pés, pobre insensato,
Todos os sonhos meus !

(Alvares de Azevedo.)

Sou louco porque amo...ardente fogo
Se aquece no meu peito palpitante !
Suspiro noute e dia...Em doces scismas
Vejo a fronte gentil de minha amante !

Que tristes sonhos tenho... Essa morena,
Piedade não tem das minhas dôres !
Pobre de mim ! murmuro inda seu nome...
—Mas elle da-me vida ás mortas flores..,

Nada sente, meu Deus ! su'alma é gelo
Que se derrete ao sol de um morno dia !
Labareda de amor me queima as fibras
Neste mundo repleto de agonia !

Sou louco ! mas que importa ! Si minh'alma
Lhe consagra amizade fida e pura ?
Não posso despresa-la... no meu peito
Sinto abrir-se em botão alma ventura !

Será terna e feliz e confortavel
Libando o fel amargo do passado...
Serei o teu amor, morena ingrata,
Embora vague errante e malfadado !

MARTINS COSTA.

COMMERCIO.

PAUTA SEMANAL.

Preços dos generos sujeitos a direitos de ex-
portação.

Semana de 17 a 22 de Fevereiro
de 1868.

Agave lente	Canada	640
Algodão em caroço	Arroba	47800
Amendoim com casca	Alqueire	12000
Arroz com casca	»	22400
Dito pillado	Sacco	102000
Assucar branco	Arroba	52000
Mascavo	»	22000
Refinado	»	52120
Batatas alimenticias	Alqueire	32000
Cafe chumbado	Arroba	72000
Em casquinha	»	52900
Casca grossa	Sacco	82000
Polvilho ou gomma	Alqueire	22750
Pranzões de aririba		
ate 20 palmos	Duzia	302000
« Para mais, idem	Duzia	402000
« Sedro ate 20 palmos »		262000
« Para mais »		302000
Canella preta e paroba		
ate 20 palmos	»	162000
« Para mais »		202000
Pó	Libra	500
Cat	Móia	252000
Couros de boi secos	Libra	220
Salgados	»	100
Farinha de mandioca	Alqueire	12150
Dita de milho	»	22400
Feijão	»	12920
« Ordinario »		42800
Gissaras inteiras	Uma	800
Fumo em folha bom	Arroba	62000
Matte ou erva matte	Arroba	22400
Mel ou melão	Canada	360
Milho em grão	Alqueire	22000
« »	Mãos	560
Guaruba ate 20 palmos »		132000
« Para mais »		162000
Oleo ate 20 palmos »		112000
« Para mais »		152000
Portadas de qualquer		
madeira	Uma	52000
Ripas de gissara	Cento	42000

MOVIMENTO DO PORTO.



Entradas.

Dia 20.

Rio de Janeiro—barca nacional «Capella»
—capitão Antonio Fernandes Capella, em
lastro consignado a Joaquim Fernandes
—Capella.

Montevideo e Rio Grande—Paquete a vapor
«Guaporé» commandante A. J. P. de
Serqueira, conduz passageiros.

Sahidas.

Montevideo—barca nacional «Valle» capitão
Adelino J. Gonçalves, carga generos do
paiz.

Dia 21.

Rio de Janeiro—Paquete a vapor «Guaporé»
commandante A. J. P. de Serqueira, con-
duz passageiros.

ANNUNCIOS.

PERDEO-SE no dia 18 do corrente
uma bolça de viagem contendo al-
guns objectos de costura, na rua
Formosa, desde a chacara do Sr. Val-
gas até a do Sr. Antonio Francisco de Fa-
ria; gratifica-se a quem achou entregando-a
na loja dos Srs. Faria & Filho na rua do
Principe n. 1

PRECISA-SE comprar uma creoula
de 16 a 20 annos de idade; na rua
da Constituição n. 3, loja de sel-
leiro. 2-1

AVISO.

O escriptorio do COMMERCIAL é na rua do Ouvidor
canto da do Senado onde se recebem assignaturas, como
tambem os escriptos para serem publicados ou qualquer
reclamação.

Todos os escriptos, porém, que tiverem responsabili-
dade, devem vir competentemente legalizados na forma da
lei, sem o que não poderão ser enseridos.

O COMMERCIAL publica-se duas vezes por semana,
às quartas feiras e sabbados, os annuncios ou quaesquer
outras publicações serão recebidas até a vespera da sahi-
da do jornal.

Desterro 1.º de Janeiro de 1868.

H. J. S. A. Lobão & Comp.